

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PRÓ-SAÚDE UNICARIOCA

1ª EDIÇÃO

O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA, mantido pela ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR – ACESU, com sede na Avenida Paulo de Frontin, 568 – Rio Comprido – Rio de Janeiro, institui a campanha de concessão de bolsas de estudos PRÓ-SAÚDE UNICARIOCA, que visa conceder **20 (vinte) bolsas de estudos integrais**, para os cursos de graduação, nas modalidades presencial e ensino à distância, através de processo seletivo, para estudantes egressos do ensino médio, que tenham alcançado 500 (quinhentos) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2019 (dois mil e dezenove) e que sejam dependentes ou atuante da área de saúde (devendo comprovar) e que tenham obtido melhor pontuação entre os inscritos na categoria deste Programa, nos ditames do presente edital, e que não tenham sido alunos do Centro Universitário UniCarioca – UniCarioca, em nenhuma modalidade de ensino.

1. DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. Para participar do Programa de Bolsas PRÓ-SAÚDE UNICARIOCA o candidato deverá fazer sua inscrição entre os dias **14 de julho e 01 de agosto de 2020**, através do portal da UniCarioca (<http://www.unicarioca.edu.br>).

1.2. O critério para a participação da campanha e concessão da bolsa de estudos será a qualidade de dependentes de profissionais da área de saúde ou atuante na área de saúde, que se inscrevam no prazo estipulado neste regulamento, e que tenham obtido melhor pontuação no ENEM de 2019 entre os inscritos neste Programa. As bolsas de estudos serão concedidas para alunos com nota superior a 500 (quinhentos) pontos no ENEM de 2019 por ordem de maior pontuação, até o limite das vagas ora noticiadas. Não havendo o preenchimento das vagas na primeira chamada, serão realizadas até 03 (três) chamadas para reclassificação dos candidatos. Uma vez atendidos os requisitos anteriores, o critério para a concessão da bolsa de estudos será por ordem de maior pontuação no ENEM de 2019, data de candidatura ao programa, e em seguida a nota da redação, nos ditames deste regulamento, e permanecendo o empate, o classificado com maior idade.

1.2.1. Excepcionalmente, em função do estado de calamidade pública instaurado em nosso Estado, e da pandemia que assola o país neste momento, os candidatos classificados no Programa de Bolsas PRÓ-SAÚDE UNICARIOCA deverão enviar todos os documentos para o e-mail prosaude@unicarioca.edu.br.

1.3. Havendo empate entre os classificados para as bolsas do Programa de Bolsas PRÓ-SAÚDE UNICARIOCA, o critério de desempate será a nota do PROUNI, em seguida a nota da redação, e permanecendo o empate, o classificado com maior idade.

1.4. Os contemplados em primeira chamada serão conhecidos através do portal da UniCarioca, e deverão seguir o seguinte cronograma:

1ª Classificação

- Resultado dos 20 primeiros classificados - 03 de agosto de 2020;
- Envio da documentação para análise (prosaude@unicarioca.edu.br) - 4 e 5 de agosto de 2020;
- Resultado final - 7 de agosto de 2020;
- Matrícula inicial - 10 a 12 de agosto de 2020;

1ª Reclassificação

- Resultado da 1ª reclassificação - 14 de agosto de 2020;
- Envio da documentação para análise (prosaude@unicarioca.edu.br) – 15 e 16 de agosto de 2020;
- Resultado final - 18 de agosto de 2020;
- Matrícula inicial - 19 e 21 de agosto de 2020.

2ª Reclassificação

- Resultado da 2ª reclassificação - 23 de agosto de 2020;
- Envio da documentação para análise (prosaude@unicarioca.edu.br) - 24 e 25 de agosto de 2020;

- Resultado final - 28 de agosto de 2020;

- Matrícula inicial - 29 a 30 de agosto de 2020.

1.5. Após a entrega da documentação, a qualquer tempo, independentemente da etapa do processo seletivo, os candidatos/responsáveis legais e/ou financeiros poderão ser submetidos à entrevista com assistente social designado pela instituição.

1.6. A Instituição, caso julgue necessário, reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a serem efetuadas por assistente social, podendo este ser acompanhado de outro colaborador da instituição.

2. DA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

2.1 A concessão de bolsa de estudo de ser solicitada mediante requerimento padrão, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Ficha socioeconômica devidamente preenchida e assinada;

II. Cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação do estudante e, quando for o caso de dependência econômica, do responsável financeiro que seja profissional da área de saúde;

b) Comprovante de residência do estudante e do responsável financeiro;

c) Última declaração de imposto de renda ou comprovante de isenção de todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que comprove a relação de dependência econômica;

d) Outros documentos que possam vir a ser requisitados para melhor percepção da relação de dependência financeira.

2.2. A bolsa de estudo do Programa de Bolsas PRÓ-SAÚDE UNICARIOCA será um benefício concedido na forma de bolsa integral pelo Centro Universitário UniCarioca – UniCarioca, não estando condicionado a nenhuma forma de restituição monetária.

2.3. O Edital para concessão da Bolsa de Estudo, destina-se ao preenchimento das vagas existentes, respeitado o limite orçamentário da Instituição, podendo haver chamadas posteriores na hipótese de não preenchimento de todas as vagas disponibilizadas.

2.4. As bolsas de estudo oferecidas por este Regulamento para o segundo semestre de 2020, serão destinadas para todos os cursos de graduação, modalidade presencial e à distância, turnos da manhã e noite, desde que tenha formado turma.

2.5. Os alunos beneficiados com bolsa de estudo do Programa de Bolsas PRÓ-SAÚDE UNICARIOCA, para que tenham renovada e mantida a bolsa de estudos concedida, deverão apresentar os documentos do item 2.1 deste Regulamento a cada ano renovação de matrícula, sob pena de perda da bolsa de estudo, além de estar rigorosamente em dia com suas obrigações, ser aprovado em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, não evadir-se, não requerer transferência externa, transferência interna de turno e/ou curso e/ou unidade, não requerer cancelamento ou trancamento de matrícula, e ainda renovar sua matrícula para o semestre seguinte dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico.

3. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

3.1 O beneficiário não poderá transferir a utilização da sua bolsa de estudo do Programa de Bolsas PRÓ-SAÚDE UNICARIOCA, para outro turno e/ou curso e/ou unidade, sob pena de perda do benefício da bolsa PRÓ-SAÚDE UNICARIOCA.

4. DO ENCERRAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1 A bolsa de estudo do Programa de Bolsas PRÓ-SAÚDE UNICARIOCA, poderá ser encerrada nos seguintes casos:

- Não apresentação dos documentos relacionados no item 2.1 deste Regulamento a cada renovação de matrícula;
- Não realização de matrícula no período letivo correspondente ao segundo semestre de concessão da bolsa, ou seja, o beneficiário é contemplado com a bolsa, mas não comparece a Instituição para efetivar sua matrícula;
- Encerramento da matrícula do beneficiário, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos com a Instituição;

- Não aprovação em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas durante o semestre, podendo ter direito a 02 (duas) reconsiderações de bolsa;
- Falta de idoneidade de documento apresentado à Instituição ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário no momento da concessão da bolsa de estudos e a cada renovação de matrícula;
- Acúmulo de bolsas oferecidas pela Instituição, devendo sempre optar por uma só bolsa ou desconto;
- Solicitação do beneficiário;
- Evasão do beneficiário que consiste em deixar de ser aluno regularmente matriculado junto ao Centro Universitário UniCarioca – UniCarioca;
- Falecimento do beneficiário;
- Trancamento do curso;
- Transferência interna de turno, curso e/ou unidade;
- Não renovação para semestre letivo posterior a concessão da bolsa de estudos;
- Cancelamento de matrícula.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

5.1. O recebimento do requerimento de concessão de bolsas de estudo, não equivale a qualquer compromisso para sua concessão.

5.2. Todos os alunos, inclusive os beneficiários da bolsa de estudo do Programa de Bolsas PRÓ-SAÚDE UNICARIOCA, são igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da Instituição.

5.3. O cumprimento de todos os prazos referentes aos procedimentos acadêmicos do estudante, assim como aqueles referentes à bolsa de estudo do Programa de Bolsas PRÓ-SAÚDE UNICARIOCA, é de responsabilidade exclusiva do beneficiário.

5.4. Não poderão participar da Campanha de bolsa de estudo do Programa de Bolsas PRÓ-SAÚDE UNICARIOCA, os funcionários da mantenedora do Centro Universitário UniCarioca – UniCarioca, alunos já matriculados junto ao Centro Universitário UniCarioca – UniCarioca, alunos e ex-alunos do Centro Universitário UniCarioca – UniCarioca em situação de abandono, cancelamento, trancamento, não renovação de matrícula.

5.5. A bolsa de estudo do Programa de Bolsas PRÓ-SAÚDE UNICARIOCA destina-se exclusivamente aos alunos novos nas condições apresentadas neste Regulamento.

5.6. A bolsa concedida pelo Programa de Bolsas PRÓ-SAÚDE UNICARIOCA, não poderá ser acumulada com qualquer outra bolsa ou desconto concedido pelo Centro Universitário UniCarioca – UniCarioca e sua mantenedora.

5.7. O Centro Universitário UniCarioca - UniCarioca reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar conveniente, desde que essas sejam amplamente divulgadas.

5.8. Casos omissos relativos ao presente Regulamento serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário UniCarioca - UniCarioca, de acordo com a legislação vigente.

Este regulamento entra em vigor na data de sua divulgação e estará válido para ingresso no segundo semestre do ano de 2020.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2020.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CARIOCA - UNICARIOCA